



# Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

### LICENÇA AMBIENTAL 008/2021 – 2ª Via

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **MINERADORA BARBOSA GRESPAN LTDA.**, CNPJ nº **08.774.403/0001-08**, localizado na Estrada Municipal de Toledo, km 01, Bairro do Jardim, no município de Extrema-MG, a **Revalidação de Licença de Operação – REVLO**, para a atividade de **Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**, enquadrada no código **A-03-01-8** da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, conforme processo administrativo nº **006/2012/005/2020**.

Produção Bruta: 10.800 m<sup>3</sup>/ano

Coordenadas Geográficas: *Ponto montante (início de lavra)*: Lat.: 22°49'07.67"S / Long.: 46°17'59.76"W;

*Ponto jusante (fim de lavra)*: Lat.: 22°49'13.91"S / Long.: 46°18'10.55"W; *Porto de areia*: Lat.: 22°49'15.31"S /

Long.: 46°18'2.89"W

Classe resultante: 3

Critério locacional resultante: 0

#### Vencimento em 06/04/2031.

Sem condicionantes

Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.

- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Esta Licença Ambiental substitui a licença emitida em 09/04/2021, mantendo inalteradas as condicionantes e prazos definidos no Anexo Único, cujo descumprimento implica na invalidação desta Licença.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 08 de Junho de 2022

**Kelvin Lucas Toledo Silva**

**Presidente do CODEMA**

### **Notas e autorizações vinculadas:**

Autorização para Intervenção Ambiental em 1.285 m<sup>2</sup> (0,1285 ha) de APP do Rio Camanducaia, sem supressão de vegetação nativa. Finalidade: acesso ao rebocador, canais de sucção da polpa minerada e devolução de água, classificador, parcela do pátio de armazenamento e caixa de detenção.

Declaração de Regularidade de água que independe de outorga da ANA – Captação n° 67/2022/SRE, Documento n° 02500.004306/2022-43; Finalidade: Mineração – Extração de Areia/Cascalho em Leito do Rio Camanducaia, com captação máxima de 81,82 m<sup>3</sup>/dia; Coordenadas Geográficas (porto de areia): Latitude 22°49'13,80"S e Longitude 46°18'1,50"W.

Processo ANM n° 832.826/2006, com início da lavra nas coordenadas geográficas Latitude 22°49'07.67"S e Longitude 46°17'59.76"W e fim da lavra na Latitude 22°49'13.91"S e Longitude 46°18'10.55"W